



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 015/2022

Publicado por afixação em local público

de costume Em 08/02/2022


Secretário de Administração

Dispõe sobre alterações de membros da Comissão de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica alterado os membros da comissão permanente de patrimônio do poder legislativo do município de Itiquira-MT, para o exercício de 2022, criada pela Portaria Legislativa nº 002/2022, a partir de 08 de fevereiro de 2022, passando a ser composta da seguinte forma:

Função	Nome	CPF
Presidente	Gilson Batista Vidotti	828.265.448-53
Secretário	Vinícios da Silva Barbosa	019.370.361-03
Suplentes	Gabriela Campos Vieira	062.004.971-50
Suplentes	Gilvana Cruz Nascimento Anicesio	935.896.971-72

Artigo 2º - A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos relativos aos bens do Poder Legislativo:

I – Conferência e emissão de relatório quadrimestral;

II – Emissão de termo de responsabilidade;

III- Coordenação e arquivamento de laudos de remoção de bem para manutenção;

IV – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;

V – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;

VI – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;

VII – Emitir parecer;

VIII – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.

Parágrafo Único: O presidente ficará responsável em alimentar o sistema de patrimônio, bem como, pela emissão de todos os relatórios pertinentes.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 002/2022.

Registre-se,
Publique-se.
Afixe-se. Cumpra-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 08 de fevereiro de 2022.

Aleides Anfilofio de C. Ferreira,
Presidente
(Gestão 2021/2022)

Nome: _____					
Matrícula: _____		Lotação: _____			
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____		RG: _____			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____		CEP: _____			
Município: _____		UF: _____			
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

ITEM VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhanga – MT, ____ de ____ de 2022.

Assinatura _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2022

Data assinatura: 04/02/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº01.016.616/0001-13

Valor Global: R\$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 897983

Data da vigência: 04/02/2023

Pregão Eletrônico nº 030/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2021****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 031/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 882989/2019 CELEBRADO PELA PLATAFORMA+BRASIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIO-**

NAL - MDR E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Itiquira/MT, 08 de fevereiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 015/2022**

Dispõe sobre alterações de membros da Comissão de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.

Alcides Anfilio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica alterado os membros da comissão permanente de patrimônio do poder legislativo do município de Itiquira-MT, para o exercício de 2022, criada pela Portaria Legislativa nº 002/2022, a partir de 08 de fevereiro de 2022, passando a ser composta da seguinte forma:

Função	Nome	CPF
Presidente	Gilson Batista Vidotti	828.265.448-53
Secretário	Vinícios da Silva Barbosa	019.370.361-03
Suplentes	Gabriela Campos Vieira	062.004.971-50
Suplentes	Gilvana Cruz Nascimento Anicesio	935.896.971-72

Artigo 2º - A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos relativos aos bens do Poder Legislativo:

- I – Conferência e emissão de relatório quadrimestral;
- II – Emissão de termo de responsabilidade;

III- Coordenação e arquivamento de laudos de remoção de bem para manutenção;

IV – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;

V – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;

VI – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;

VII – Emitir parecer;

VIII – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.

Parágrafo Único: O presidente ficará responsável em alimentar o sistema de patrimônio, bem como, pela emissão de todos os relatórios pertinentes.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 002/2022.

Registre-se,

Publique-se.

Afixe-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 08 de fevereiro de 2022.

Alcides Anfilofio de C. Ferreira,
Presidente
(Gestão 2021/2022)

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 050, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, incisos I, combinado com o art 95, inciso II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências; e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC N°. 001 DE 10/10/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias

a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Jane Gobbi – CPF: 693.535.731-49 – Titular

Marciara Borges de Oliveira Dalla Valle – CPF: 000.909.421-08 – Suplente

II- Representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação:

Aline Carvalho de Figueiredo Martinazzo – CPF: 615.606.181-91 - Titular

Ana Paula Roberto Ferreira – CPF: 930.810.061-04 - Suplente

III- Representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde:

Juliete Parreira dos Santos – CPF: 615.711.561-00 – Titular

Leina Fernanda Alves da Silva – CPF: 698.147.321-68 – Suplente

IV- Representando a Secretaria Municipal de Municipal de Administração:

Oscar Adriel Teodor de Menezes – CPF: 020.859.671-24 - Titular

Thierry Aparecido Bernardes Bortolini – CPF: 010.213.521-52 - Suplente

V- Representando o Conselho Municipal de Assistência Social:

Lidimar da Silva Afonso - CPF: 990.534.701-15 - Titular

Maria Eva Pereira Mendonça - CPF: 038.018.301-36 - Suplente

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§1º As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§2º O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente

§3º O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 04 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2022

Data assinatura: 07/02/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ: 27.718.661/0001-03

Valor Global: R\$ 77.626,00 (setenta e sete mil e seiscentos e vinte e seis reais)

Adjudicatária: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 22.228.679/0001-03

Valor Global: R\$ 212.588,32 (duzentos e doze mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)